



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00240

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
13/12/2012proposição
Medida Provisória n. 595, de 2012Autor
Deputado Leonardo Quintão

n.º do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. ☒ modificativa 4. aditiva () 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo único

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o texto do **Art. 5º, Inciso XVI**, da Medida Provisória n. 595, de 2012, dando-se a redação expressa a seguir:

Art. 5º, Inciso XVI: ao acesso, pelas autoridades do porto, às instalações portuárias;

JUSTIFICAÇÃO

O texto original estabelecido pela Lei n. 8.630, de 1993, é mais do que suficiente. Todas as autoridade elencadas na MPV são autoridades do porto na medida em que têm jurisdição específica sobre seus assuntos na área do porto, sendo automático seu ingresso na área do porto.

PARLAMENTAR: DEPUTADO Leonardo Quintão

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 11:24
Paula Teixeira - Mat. 255170